



## Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261

Porto Alegre/RS - 90020-021

#### PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM Nº 07, de 31 de outubro de 2016.

Criar o Grupo Técnico de levantamento das solicitações de Autorização para Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos nas Unidades de Conservação Estaduais e Municipais e para definição de procedimentos para integração, consolidação e implantação com o Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, nas Unidades de Conservação, bem como designar seus membros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, com fulcro nas atribuições elencadas no artigo 90, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, e no artigo 45, da Lei Estadual nº 14.672, de 1º de janeiro de 2015, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER – FEPAM, no uso de suas atribuições, elencadas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014; no artigo 7º, do Decreto Estadual nº 51.874, de 02 de outubro de 2014, respectivamente;

considerando que a estrutura do meio ambiente é uma e sendo imperiosa a construção de ferramentas para maior eficiência na proteção ambiental voltadas para ações solidárias e integradas que tenham por escopo a conjugação de esforços entre os órgãos para desenvolver mecanismos de articulação que promovam a otimização dos recursos financeiros, logísticos, materiais e de pessoal visando o aprimoramento, agilização, racionalização e uniformização dos procedimentos para prestação de serviços ambientais;

considerando ser mister a modernização de procedimentos para atendimento das solicitações formuladas pelos órgãos licenciadores federais, estaduais e municipais aos gestores das Unidades de Conservação de Autorizações para Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos que afetem as Unidades do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUCs, a fim de atender os princípios da eficiência e melhoria contínua no atendimento a proteção ambiental e interesse público;

considerando que o procedimento administrativo ambiental é um importante instrumento na proteção e recuperação do meio ambiente à disposição do Poder Público para o cumprimento dos ditames e atribuições estabelecidas no arcabouço legal;

considerando a obrigatoriedade do Poder Público em defender e preservar o meio ambiente, necessário se faz aperfeiçoar e aprimorar a ação estatal, sendo que o sistema digital tem o condão de agilizar e otimizar ritos administrativos, bem como reduzir custos visando a princípio da economicidade;

considerando a implantação do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, urge a incorporação, articulação, adaptação, a intercomunicação entre os procedimentos de licenciamento e das Autorizações para Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos que afetem o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, tendo em vista a implantação do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, resolvem:

Art. 1º Criar Grupo Técnico com o objeto de analisar, definir, estabelecer e sugerir o regimento para integração, consolidação e gestão compartilhada entre os procedimentos de licenciamento das Autorizações para Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos que afetem o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUCs, com a implantação do Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL, no âmbito de competências da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, e da Fundação de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, ao qual competirá as seguintes atribuições:

# GOVERNO DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIV

PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 209

I – realizar o levantamento, encaminhar e arrolar todas as solicitações formuladas pelos órgãos licenciadores federais, estaduais e municipais de Autorizações para Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos que afetem as Unidades do Sistema Estadual de Unidades de Conservação que estão pendentes de solução;

II – fazer o cotejo das solicitações com os critérios e procedimentos para Autorização para Licenciamento Ambiental estabelecidos na Resolução CONSEMA 319/2016;

III – organizar a Central de Autorizações para Licenciamento Ambiental de atividades e empreendimentos que afetem o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUCs, bem como estabelecer procedimentos, rotinas, fluxos para implantação em conjunto e em conformidade com Sistema Online de Licenciamento Ambiental – SOL;

IV – estabelecer critérios, formulários, rol de documentos, termos de referências – TRs, para as autorizações e definir as autorizações pré-aprovadas e instituir ritos para o completo desiderato da força-tarefa ora determinada em conformidade com o Plano de Manejo de cada Unidade de Conservação e regulamentar regras de transição para as Unidades de Conservação que ainda não tenham Plano de Manejo.;

Art. 2º O Grupo Técnico será formado pelos representantes dos seguintes órgãos ora designados:

I – Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

- a) André Osório Rosa, ID 3173445/01
- b) Jefferson André Floss, ID 2856271/02
- c) Maria Salete Machado de Aguiar Carbonera, ID 1266926/02
- d) Ketulyn Fuster Marques, ID 2475529/02

II - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM:

- a) Carlos Dorini (coordenador), ID 304110701
- b) Gabriel Simioni Ritter, ID 423363802
- c) Luiza Chomenko, ID, 296049401

Parágrafo único – A Coordenação dos trabalhos do Grupo Técnico competirá ao representante designado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, no artigo 2º, inciso II, alínea a, desta Portaria.

Art. 3º O Grupo Técnico deverá apresentar relatório à Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no prazo de noventa (90) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016

Ana Maria Pellini  
Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Diretora-Presidente/FEPAM

Código: 1693364